PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº. 920/2010.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica autorizada a concessão de subvenção social ao Provopar Platinense, no montante de R$. 33.295,08 (trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), destinados ao Projeto Viver Feliz.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Municipal em vigor, um crédito adicional especial até o limite de R$. 33.295,08 (Trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos), assim discriminado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.01 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812204862.097 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3350.43.00.00 Subvenções Sociais R$. 33.295,08
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do Orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 07.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824404872.200 PADARIA COMUNITÁRIA
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 33.295,08
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 15 de junho 2010.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal